



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-053/2021 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SãO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 9/2021-28/PMSDA, referente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

TOCANTINS COMÉRCIO AUTO PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI, com o valor total de R\$ 643.178,00(Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais).

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1º O presente certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 7.982/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e observadas as condições estabelecidas neste Ato convocatório e seus anexos.
- 2º Anexo ao certame encontram-se a solicitação da unidade requerente (Prefeitura Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA.) informando a nomenclatura do que objetivam se licitar, a ficha orçamentária que será usada, a fonte de recursos detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, estando todas estas pautas fundamentadas no orçamento vigente.
- 3º Tal aquisição é justificado pela realidade que mostra a aplicabilidade dos materiais objetos do presente Termo Lubrificantes para o uso nos veículos, máquinas e





equipamentos que todos os dias necessitam para realizar os mais diversos serviços para atendimento da população da zona Urbana e Rural do município.

DA MOTIVAÇÃO:

O pretenso certame se faz necessário pelo início do ano letivo e novas dotações orçamentárias e a necessidade continua de utilização de FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, conforme necessidade de cada Departamentos, Secretarias, Fundos e Gabinete Municipal para que o município não tenha nenhum prejuízo em realizar seus projetos e atender cada necessidade que possa surgir diariamente.

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade, pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número 9/2021-28/PMSDA, tipos menor preço, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já mencionado no cabeçalho deste parecer.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico favorável à sua continuidade, do presente pregão Eletrônico, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Nos autos do processo, encontra-se cópia da publicação no Diário Oficial da União do dia 15/06/2021, definida a data de 25 de junho de 2021 às 08:00 horas, como também publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/06/2021, Edição 2760, a data de 25/06/2021 às 08:00 horas, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e, Decreto Federal nº 798/2013 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (regulamenta o SRP), assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e observadas as condições estabelecidas neste Ato convocatório e seus anexos.





Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento vigente, conforme EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.0300, CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia), CONTRATADA (TOCANTINS COMÉRCIO AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI), valor total R\$ 643.178,00(Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais), vigência: 28/06/2021 a 31/12/2021.

Dados os procedimentos de habilitação e desabilitação, conforme minudências constantes na ata de realização do referido certame, foi dada por vencedoras as empresas abaixo relacionadas com os respectivos valores total:

EMPRESA	VALOR TOTAL
TOCANTINS COMÉRCIO AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI	R\$ 643.,178,00

Em relação a habilitação da empresa **VENCEDORA** do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos no Edital em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade do serviço licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto 10.024/2.019 Lei n° 10.520/02, Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Consta também, que através de Certidão assinado pelo presidente da Comissão de Licitação, foram comprovadas as publicações dos extratos de contratos no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade, observa-se a designação de fiscal de contrato para zelar o cumprimento do contrato, avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados, atestar formalmente nos autos dos processos as notas fiscais relativas aos serviços prestados.





CONCLUSÃO:

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, Julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de Controle Interno.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 23 de agosto de 2021

EDMILSON
ALVES SANCHES
ALVES SANCHES
Bados: 2021.08.23 08:28:48

Edmilson Alves Sanches
Director do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 — GP/DAS